



LEI Nº 934 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

“ALTERA O VALOR DESIGNADO COMO CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CONSTANTE DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 924, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Artigo 1º - Fica alterado o valor designado como Contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, constante do Artigo 1º da Lei nº 924, de 19 de dezembro de 2012, que Autoriza Concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições, e contem outras providências”, o qual fora estipulado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) de um total de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) previstos para as respectivas concessões, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º ...

<i>Descrição</i>	<i>R\$</i>
<i>Manut. das Contribuições à EMATER/MG</i>	<i>17.000,00</i>
<i>Manut. das Contribuições a AMM</i>	<i>6.000,00</i>
<i>Colônia de Pesc. Profissionais</i>	<i>6.600,00</i>
<i>Assoc. Trab. E Recup. Ecológ. Educ. Voluntário Org. TREEVO</i>	<i>3.000,00</i>
<i>Contrib. ao Sanatório Espírita de Uberaba</i>	<i>2.000,00</i>
<i>Centro Espírita Jesus de Nazaré</i>	<i>3.000,00</i>
<i>Planura Projeto Resgate</i>	<i>2.000,00</i>
<i>Contribuição à Fund. Pio XII de Barretos</i>	<i>30.000,00</i>
<i>ACIP</i>	<i>9.000,00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



<i>Contribuição à Associação Casa Lar Odalice de Freitas</i>	<i>14.400,00</i>
<i>Contribuição à APAC</i>	<i>24.000,00</i>
<i>Conc. Ao Hospital Escola da Fac. De Medicina do Triângulo Mineiro</i>	<i>13.000,00</i>
<i>Concessão ao Centro de Recuperação do Alcoólatra</i>	<i>6.000,00</i>
<i>Contribuição ao Hospital Hélio Angotti</i>	<i>5.000,00</i>
<i>Contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE</i>	<i>49.983,28</i>
<i>TOTAL</i>	<i>190.983,28</i>

Parágrafo Único - ...

Art. 2º - As demais Concessões e Artigos constantes da Lei Municipal n.º 924/2012 permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Planura, 20 de fevereiro de 2013.


Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal